



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 069/2023
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS-RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa jurídica no qual o empreendimento se vincula: **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG;**

CNPJ: 18.457.226/0001-81;

Empreendimento: **Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – Distrito de Chaveslândia;**

Endereço da Pessoa Jurídica: Avenida Reinaldo Franco de Moraes, número 1455, bairro Centro – CEP 38.320-000 – Santa Vitória-MG;

Município e coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória:

ETE 1: Latitude 19°02'15"S, Longitude 50°29'47"O.

ETE 2: Latitude 19°02'38"S, Longitude 50°30'01,20"O.

Classe predominante resultante: 2

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 04080/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	3,82	L/s

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19 de julho de 2033.

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 04080/2023 do processo de licenciamento ambiental e protocolizadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Santa Vitória-MG, 19 de julho de 2023.

SERGIO CUNHA DE
RESENDE:3661504
8604

Assinado de forma digital
por SERGIO CUNHA DE
RESENDE:36615048604
Dados: 2023.07.19 17:26:16
-03'00'

Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

PARECER TÉCNICO – PROCESSO N° 04080/2023

Santa Vitória - MG, 19 de julho de 2023

APRESENTAÇÃO

O empreendimento **ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA** do Município de Santa Vitória, pessoa jurídica CNPJ 18.457.226/0001-81, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, número 1455 no bairro Centro da cidade Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, aqui representado pelo responsável legal Isper Salim Curi inscrito no CPF n° 047.247.711-00, pretende iniciar o tratamento do esgoto sanitário, por meio da atividade “Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9)”, na área urbana do distrito de Chaveslândia-MG município de Santa Vitória-MG.

Em 20/06/2023 foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG o processo n° 04080/2023 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS), através do setor de engenharia da prefeitura.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9)”, com vazão média prevista de 3,82 L/s. A atividade em questão é classificada pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 02, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor e com peso 0 na incidência de critério locacional, seria enquadrado na modalidade LAS/Cadastro, conforme Tabela 3 da DN COPAM n° 217/2017. Entretanto, a mesma Deliberação estabelece, no inciso II do art. 19, que a atividade em análise (código: E-03-06-9) não admite licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro quando enquadrada nas classes 1 ou 2.

Assim sendo, processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Pablo Simonini Faria (CREA-MG 76358-D e ART n° 20221657294).

Foi informado que, em busca de tratar os efluentes sanitários e águas residuais dos banheiros e cozinhas das residências, comércio, hotéis, pousadas, e demais imóveis, dos distritos de Chaveslândia e Perdilandia que são lançados na natureza sem o tratamento necessário, poluindo o meio ambiente e consequentemente os corpos d'água, foi necessário a realização de um processo licitatório pelo Município de Santa Vitória - MG.

Com isso, o Município de Santa Vitória, por meio do Processo Licitatório n° 038/2022 na modalidade Pregão Registro de Preço n° 023/2022, realizou a contratação de empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

especializada para a aquisição de 03 (três) Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's modulares horizontais mistas (unidades pré-fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, de acordo com o cálculo da população urbana e determinação de vazão, e conforme as especificações técnicas determinadas para cada ETE, sendo 02 (duas) ETE's para os distritos de Chaveslândia e 01 (uma) ETE para o distrito de Perdilândia do município de Santa Vitória – MG, para tratamento exclusivo de esgoto doméstico.

Assim, por meio da apresentação da Ata de Registro de Preço nº 038/2022 foi constatado que a empresa vencedora do certame foi a Fibrasul Indústria e Comercio Ltda inscrita no CNPJ: 14.909.215/0001-34, que já realizou a entrega dos equipamentos nos distritos para instalação no local.

Devido à declividade do local e levando em consideração que a passagem do efluente de um equipamento a outro durante as etapas do tratamento contínuo se dará por ação da gravidade, foi necessário a divisão do tratamento do esgoto sanitário do distrito de Chaveslândia em dois locais próximos ao recurso hídrico, sendo a ETE 1 com vazão média prevista de 1,39 L/s (coordenadas geográficas central 19°02'15" S 50°29'47" O) e a ETE 2 com vazão média prevista de 2,43 L/s (coordenadas geográficas central 19°02'38" S 50°30'1,2" O), conforme figura 01 abaixo:



Figura 01: Localização das duas ETE's a serem instaladas no distrito de Chaveslândia-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

As ETE's serão instaladas em uma área total de 0,243382 ha (2.433,82 m²) do distrito de Chaveslândia, sendo estas desapropriadas das matrículas nº 4.463 e 6.610. Sendo que, para a ETE 1 foi apresentado o deferimento da imissão provisória na posse de 1.683,82 m² pelo processo nº 5000525-06.2023.8.13.0598 pela Vara Única da Comarca de Santa Vitória; e para a ETE 2 foi apresentado o deferimento da imissão provisória na posse de 750,00 m² pelo processo nº 5000118-97.2023.8.13.0598 pela Vara Única da Comarca de Santa Vitória.

Ressalta-se que, em ambos foram efetuados o depósito prévio dos valores pertinentes às indenizações aos proprietários. Assim, esta licença terá como condicionante a apresentação do documento de posse dos imóveis pelo Município de Santa Vitória.

Conforme apresentado, para a instalação das Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's, com o serviço de terraplanagem, concretagem da área dos módulos e construção da cerca de alambrado, foi necessário um processo licitatório, haja vista que a prefeitura não dispõe de mão de obra capacitada e nem de maquinário necessário para tal serviço. Por isso, foi apresentado o contrato da empresa vencedora do certame Perfil Engenharia e Construtora Ltda inscrita no CNPJ nº 21.667.975/0001-48, que realizará tal serviço.

Destaca-se que, as Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's modulares horizontais mistas e demais equipamentos já se encontram acondicionados no distrito de Chaveslândia, conforme Figuras 02 a 04 abaixo:



Figura 02: ETE's acondicionadas no distrito de Chaveslândia-MG.



Figura 03: ETE's acondicionadas no distrito de Chaveslândia-MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA



Figura 04: ETE's acondicionadas no distrito de Chaveslândia-MG.

Foram apresentados os Projetos do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Distrito de Chaveslândia, município de Santa Vitória/MG, elaborados pela empresa Fibrasul Indústria e Comércio Ltda., pela engenheira de produção e civil Maria Elisa Castro Maia (CREA-MG 212544-D e ART nº MG20221272289).

O tratamento modular horizontal compacto será composto por:

- Tratamento preliminar composto por caixa gradeada para retenção de sólidos não sedimentáveis (folhas, plásticos, papel higiênico, outros), desarenador para retenção de sólidos (terra, areia, pedriscos, outros) e calha parshall para medição instantânea da vazão do efluente;
- Unidade de Digestão Anaeróbia (RAFA – Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente) – composto por compartimento de digestão, compartimento de manta de lodo, separador trifásico com coletor de gases, tubos de encaminhamento de fluxo de entrada, área de decantação e calha coletora de esgoto para encaminhamento à próxima unidade de tratamento;
- Tratamento Aeróbio (FAS – Filtro Aerado Submerso) – composto por tubos de encaminhamento de fluxo de entrada, suporte para aerador submersível, escotilha de vistoria, sistema de chicanas para retenção de espuma;
- Decantador Secundário e Filtro de Gás Sulfídrico;
- E para tratamento terciário o tanque de desinfecção (cloradora) e painel de comando para automação do módulo.

Para a ETE 1: Corresponde a aproximadamente 550 pessoas, e a vazão calculada foi de 1,27 L/s (110.000 L/d), mas por medida de segurança o município de Santa Vitória, distrito de Chaveslândia, solicitou que a vazão utilizada para a ETE fosse de 1,39 L/s (120.000 L/d). Sendo esta composta por: 01 tratamento preliminar e calha parshall e 02 unidades de módulo de tratamento misto horizontal com capacidade total para tratar 60m³/ dia cada módulo, total dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

módulos de 120 m³/dia, para atender a totalidade do empreendimento em funcionamento conforme vazão de contribuição, contendo: Fase anaeróbio; Fase aeróbio; com sistema de aeração contendo: Compressor radial duplo; difusores; decantador com bomba centrífuga de retorno de lodo; Tanque de desinfecção (01 unidade de cloradora 1.000L) e Painel de Comando para automação do módulo, com escadas de acesso; guarda-corpo e plataforma para circulação entre os tanques horizontais, além de 02 unidades de filtro de gás sulfídrico com volume total de 100L.

Para a ETE 2: Corresponde a aproximadamente 1.050 pessoas e a vazão utilizada para a ETE será de 2,43 L/s. Sendo esta composta por: 01 tratamento preliminar e calha pashall e 03 02 unidades de módulo de tratamento misto horizontal com capacidade total para tratar 70m³/ dia cada módulo, total dos módulos de 210 m³/dia, para atender a totalidade do empreendimento em funcionamento conforme vazão de contribuição, contendo: Fase anaeróbio; Fase aeróbio; com sistema de aeração contendo: Compressor radial duplo; difusores; decantador com bomba centrífuga de retorno de lodo; Tanque de desinfecção (01 unidade de cloradora 3.000L) e Painel de Comando para automação do módulo, com escadas de acesso; guarda-corpo e plataforma para circulação entre os tanques horizontais, além de 03 unidades de filtro de gás sulfídrico com volume total de 150L.

Como medida de segurança, a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, distrito de Chaveslândia, optou por adotar uma concentração média de DBO equivalente a 350,0 mg/L (0,35 Kg/m³) e DQO de 700,0 mg/L (0,70 Kg/m³). Além disto, foi adotada uma redução de 94,60% DBO, sendo a estimativa de DBO de saída de 18,90 mg/L, e adotada uma redução de 91,42% DQO, sendo a estimativa de DQO de saída de 60,03 mg/L. Foi ressaltado que, esta eficiência só será atingida mediante a correta operação dos sistemas. As ETE's não contam com sistema by-pass.

Assim, através de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário, são garantidos que os corretos parâmetros de descarte dos efluentes tratados estejam sempre dentro dos padrões de lançamento no corpo receptor, por meio de processos biológicos anaeróbios e aeróbios.

Conforme consulta feita à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno onde será instalado o empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica e respeita as restrições e vedações impostas pela DN COPAM nº 217/2017, possuindo peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Conforme informado no RAS, o local de acesso na área existente na APP do reservatório da UHE de Ilha Solteira é preexistente a data de 22 de julho de 2008, conforme Art. 2º, Item I da Lei 20.922/2013, sendo, portanto, considerada como de uso antrópico consolidado. Assim, não haverá qualquer supressão de vegetação nativa, limpeza de área, destoca e/ou abertura de vias, uma vez que a atividade se encontra em área consolidada.

Assim sendo, resta vedada qualquer tipo de supressão vegetal na área do empreendimento, especialmente em APPs com ou sem supressão, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Em relação aos recursos hídricos, foi informado que o empreendimento não dispõe de administrativo no local, e como as atividades de manutenção serão terceirizadas e de limpeza contará apenas com 01 colaborador próprio e o regime de operação no local se dará em turno de oito horas por dia e cinco dias na semana, informou que o mesmo utiliza o banheiro do setor administrativo da prefeitura. Apenas, caso seja necessários, durante a instalação serão disponibilizados banheiros químicos e os efluentes líquidos sanitários gerados serão destinados por empresa especializada.

Os colaboradores na etapa de instalação levarão garrafas térmicas com água de suas residências, que são abastecidas pela concessionária local, assim como levarão marmitas para o local, conforme informado no RAS.

Porém, caso haja a instalação das estruturas de apoio deverá ser instalado destinação correta aos efluentes líquidos gerados, para o tratamento e destinação dos efluentes sanitários e caixa de gordura que receberá a água utilizada na pia da cozinha. Assim como, se houver exploração de recursos hídricos para consumo humano e/ou outra atividade, deverá ser regularizada e apresentada ao órgão ambiental.

Mediante a isto, para exercer a atividade de lançamento de efluentes (esgoto tratado) é necessário a outorga do recurso hídrico emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA com a finalidade serviço, conforme apresentado os Processos nº 02501.0003325/2023 e nº 02501.003328/2023. Assim, esta licença terá como condicionante a apresentação da autorização da outorga junto à Agência Nacional de Águas – ANA.

Os resíduos sólidos gerados no local, lixo doméstico (alimentação dos funcionários e embalagens de alimentos) e sólidos grosseiros, areia e lodo de classe II – não perigosos conforme classificação a ABNT NBR 10.004, serão armazenados em lixeiras instaladas em locais apropriados, que por sua vez serão coletados e destinados à empresa para realizar o descarte correto no Aterro Sanitário Municipal de Santa Vitória (Licença ambiental nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

5882/2021 válida até 07/03/2032) e os recicláveis serão armazenados em sacos e destinados para a coleta seletiva da cidade de Santa Vitória.

Na fase de instalação, os resíduos de construção civil gerados serão separados, pois para cada tipo de resíduo há uma destinação correta, seja reutilização ou reciclagem. Resíduos como solos, alvenaria, concreto, argamassa e cerâmicos serão encaminhados para o Aterro e disposição final de resíduos da classe A da construção civil para uma destinação final adequada, com a utilização do triturador. Os demais resíduos como madeira, papel, papelão, plástico e metal serão destinados à coleta seletiva da nossa cidade. Serão preparados locais para triagem dos resíduos em canteiro, garantindo a qualidade, até o destino final.

Na fase de operação, os resíduos retirados do gradeamento e desarenador como restos de alimentos, animais, fios de cabelo, galhos e folhas, além de plásticos, papéis, tecidos, pedras e outros e o lodo desidratado serão encaminhados para o Aterro Sanitário Municipal. Assim, estes resíduos serão armazenados e acondicionados de forma adequada e serão recolhidos diariamente pelo operador da ETE, manualmente com auxílio de rastelo, de acordo com a acumulação de resíduos, preferencialmente duas vezes ao dia, para posteriormente serem recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município e destinação final no Aterro Sanitário Municipal, quando a caçamba e/ou bombonas estiverem cheias.

Também na fase de operação da ETE, gerará o lodo biológico decantado pelo reator UASB, sendo o seu descarte preferencialmente deve ser feito a cada 40 dias, e pelo decantador secundário, sendo o seu descarte preferencialmente deve ser feito a cada 180 dias, sendo o qual estimado em 55,17 m³/mês nas duas ETE's e que terá uma empresa especializada com um caminhão de sucção e realizar a destinação final correta.

Após os tratamentos, o lodo biológico decantado pelo reator UASB e decantador secundário terá uma empresa especializada com um caminhão de sucção e realizar a destinação correta. E posteriormente, após todo o tratamento, terá o lançamento do efluente tratado, por meio de um dissipador de energia, no corpo receptor Rio Paranaíba.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante todo o tempo de operação do empreendimento.

Ainda na fase de operação, outra questão é o gás gerado nos reatores UASB, biogás resultante da decomposição anaeróbia de massa orgânica e que apresente vazão inconstante e baixa pressão, encaminhado através de uma tubulação para o filtro de gás sulfídrico, sendo 01 de 50 l para cada módulo, totalizando em duas unidades na ETE 1 e três unidades na ETE 2. Assim, o biogás é liberado para a atmosfera, o filtro reduz através de oxirredução o H₂S



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

conhecido com gás sulfídrico, diminuindo o impacto de odores. Não haverá aproveitamento e nem queima do biogás.

Foi informado que, para combater a geração de odores no empreendimento seguirá as seguintes medidas: Verificação periódica de obstrução dos sistemas, grades e canalizações da ETE, a fim de evitar deposição de matéria orgânica e resíduos que possam gerar mau cheiro devido à sua decomposição; Retirada periódica do lodo; Serão implantadas cortinas verdes (cercas vivas) em praticamente todo o perímetro da ETE.

A área da ETE será isolada com cerca perimetral de arame farpado e mourões de concreto e possui projeto para plantar cerca viva sansão do campo ao redor de toda a área. A água utilizada na construção da ETE proverá da concessionária local COPASA, assim como a energia elétrica que será fornecida pela concessionária local CEMIG.

Também é bom destacar que se trata de um empreendimento de utilidade pública, que agrega benefícios à sociedade, e cuja operação, por si só, já evita maiores prejuízos ao meio ambiente, o que também foi levado em consideração durante a avaliação desta solicitação. Além da necessidade de pequena área e pouca mão de obra, e será de grandes benefícios ao distrito de Chaveslândia, que atenderá a vazão de efluente gerada e pela facilidade de operação e da alta eficiência de tratamento.

Importante destacar também que todas as normas trabalhistas pertinentes às atividades deverão ser cumpridas durante toda a operação do empreendimento e os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à operação deverão ser adequadamente fornecidos aos trabalhadores.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados ao processo, **sugere-se o deferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento “ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA/MG” do Município de Santa Vitória inscrito no CNPJ 18.457.226/0001-81, para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9)” com vazão média prevista de 3,82 L/s, pelo prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE
CHAVESLÂNDIA/MG”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar as autorizações de outorga do recurso hídrico junto à Agência Nacional de Águas – ANA, conforme apresentado o Processo nº 02500.003325/2023 e Processo nº 02500.003328/2023.	Antes de iniciar a operação do empreendimento
02	Comunicar por ofício o início da operação do empreendimento.	Antes de iniciar a operação do empreendimento
03	Apresentar os documentos de posse do Município de Santa Vitória dos imóveis desapropriados após as tratativas jurídicas de desapropriação.	Assim que a pendência judicial foi sanada.
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico (com ART) comprovando a instalação adequada de todos os componentes da ETE e medidas de controle previstas em projeto.	Antes de iniciar a operação do empreendimento
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, para as duas estações.	Durante a vigência da LAS
06	Relatar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Assim como, qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução.	Durante a vigência da LAS
07	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da LAS

OBSERVAÇÕES:

1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem E, necessária para avaliação da solicitação.
2. Está vedada, qualquer tipo de supressão vegetal na área do empreendimento, especialmente em APPs, sem a devida autorização do órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

3. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
4. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.
5. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso.
6. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição originaldo projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO II

Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA/MG”

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo			Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável	Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo			

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada (1) e saída da ETE	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para ETEs Classes 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005. <i>Obs.: A frequência de protocolo das análises na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca será anual.</i>

Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para efluentes

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
DQO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
<i>E. coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal ⁽¹⁾	L/s	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽¹⁾ parâmetro também monitorado no afluente.

⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

3. ÁGUA SUPERFICIAL (UHE ILHA SOLTEIRA / RIO PARANAÍBA)

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. <i>Obs.: As coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos.</i>	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para ETes Classes 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005. <i>Obs.: A frequência de protocolo das análises na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca será anual.</i>

Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para corpo hídrico receptor

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm³/L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽²⁾ para ETes que recebem efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Documento assinado digitalmente



ISADORA SILVA QUEIROZ
Data: 19/07/2023 17:44:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental – CREA-MG 225670/D